

REGULAMENTO

“CAMPANHA DOS DIAS DAS MÃES E NAMORADOS 2018”

Sumaúma Park Shopping

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A “**Campanha do Dia das Mães e Namorados 2018**” do **Sumaúma Park Shopping**, localizado na Av. Noel Nutels, 1762, Cidade Nova – Manaus-AM, será realizada por meio da **Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Sumaúma Park Shopping (“Promotora”)**, inscrita no CNPJ 21.458.855/0001-30, situada no mesmo endereço.
- 1.2.** Referida Campanha acontecerá no período de participação compreendido entre **as 10h do dia 27/04 e as 22h do dia 30/06/2018** e será aberta a qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF que queira participar.
- 1.3.** A cada **R\$ 100,00 (cem reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes da Campanha relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, no período de participação acima mencionado, o participante terá direito a **01 (um) cupom** de participação.
 - 1.3.1.** As notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras, com valores inferiores a **R\$ 100,00 (cem reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária, para serem trocados por cupons de participação. E o saldo será armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outros comprovantes de compras, em futuras trocas, dentro do período de participação da Campanha.
- 1.4.** Excepcionalmente, os participantes que preencherem as condições estabelecidas no item **3.3**, **terão direito a cupons em dobro**, caso efetuem suas compras de **segunda a quinta-feira**, durante o período de participação da promoção.
 - 1.4.1.1.** Para fins de obtenção de cupons em dobro será considerada a data da compra constante na nota/cupom fiscal e não a data da troca.
 - 1.4.1.2.** De acordo com as condições previstas acima, compras realizadas no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** e seus múltiplos, **de segunda a quinta-feira** no decorrer da promoção **valerão cupons em dobro**, ficando desde logo estabelecido que o eventual saldo da nota/cupom fiscal e/ou comprovantes de compras será cadastrado normalmente, como os demais saldos armazenados para trocas futuras.
 - 1.4.1.3.** A título exemplificativo, comprovantes de compras realizadas numa **quarta-feira**, dia 09/05/2018, de valor igual a **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** darão direito ao participante a **02 (dois) cupons de participação**, sendo o saldo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** armazenado no sistema para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção.

1.4.1.4. Em qualquer uma das situações previstas neste Regulamento **não** haverá cômputo de cupons em dobro utilizando-se o somatório do saldo armazenado no sistema com novas compras realizadas no decorrer da promoção, ainda que de segunda a quinta-feira.

1.5. Para receber os cupons a que tem direito, no período de participação, o participante deverá apresentar e cadastrar, no Posto de Trocas da Campanha, a(s) nota(s) /cupom(ns) fiscal(is) de compra(s) de compra(s), emitido(s) por qualquer loja ou quiosque participante da promoção, apresentar os seus dados cadastrais, mediante apresentação do documento de identificação original com foto, incluindo endereço completo, data de nascimento, RG, CPF, telefone e e-mail a um dos promotores, que efetuará o cadastro dos dados no sistema, fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e imprimirá tantos cupons de participação quantos o participante tiver direito.

1.5.1. Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.

1.5.2. O cupom de participação deverá sempre ser preenchido em nome do cliente cadastrado que apresentou a nota/cupom fiscal no Posto de Trocas.

1.6. Não será permitido que terceiros efetuem cadastro na Campanha em nome de outra pessoa. Entretanto, poderão realizar as trocas em nome de outro participante já cadastrado na promoção por cupons, desde que apresente os documentos originais do titular da nota/cupom fiscal e/ou comprovantes de compras.

1.7. De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder, à caneta, à seguinte pergunta da Promoção:

"QUAL O SHOPPING QUE IRÁ SORTEAR 7 PARES DE IPHONE e 1 CARRO ZERO?"

() **Sumaúma Park Shopping** ou () Outros.

1.8. Os cupons contendo a resposta à pergunta da Promoção deverão ser depositados na urna localizada na **Loja do Posto de Trocas no 1º Piso, Japiim do Sumaúma Park Shopping**.

1.9. Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.

1.10. Somente serão válidas as notas fiscais e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras emitidos: **(i)** por lojas aderentes à Campanha, conforme listagem constante do **Anexo I** a este regulamento, sediados no **Sumaúma Park Shopping**; e **(ii)** com data de emissão dentro do período total de participação desta Campanha, qual seja, **a partir das 10h do dia 27/04 até as 22h do dia 30/06/2018**, observado o horário de fechamento do Posto de Trocas.

1.10.1. Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compra contendo o CPF do

participante ou sem CPF, sendo certo que, comprovantes contendo CPF divergente, não serão aceitos.

- 1.10.2.** E, ainda, **somente serão válidos** os cupons de participação emitidos pelo **Sumaúma Park Shopping**, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 1.11.** Visando garantir a idoneidade da Campanha, no caso de apresentação de mais de **03 (três)** notas fiscais e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras emitidos pelas lojas ou quiosque participantes e/ou comprovantes de consumo emitidos na praça de alimentação, fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compra, o **Sumaúma Park Shopping** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes às referidas notas.
 - 1.11.1.** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais /cupons fiscais e/ou comprovantes de compras serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta Campanha.
- 1.12.** Quanto aos estabelecimentos comerciais, localizados no interior do **Sumaúma Park Shopping**, que por alguma razão são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, serão, excepcionalmente, aceitos, para fins de atribuição de cupons de participação, os recibos ou documentos equivalentes contendo o CNPJ do estabelecimento de compra que comprovem a aquisição efetuada nestes estabelecimentos, desde que contenham data especificada, dentro do período de participação desta Campanha.
- 1.13.** O cadastro na Campanha é individualizado, por meio do número do CPF, de forma que o participante não poderá em hipótese alguma, transferir e/ou dividir os valores de notas fiscais, cupons fiscais e/ou comprovantes de compras e/ou saldos destes com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 1.14.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por motivos de força maior, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nessa hipótese o Sumaúma Park Shopping tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
- 1.15.** Todas as vias originais de notas fiscais, cupons e comprovantes de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do **Sumaúma Park Shopping** no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.
- 1.16.** Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à

compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados (artigos 10 do Decreto n.º 70.951/72).

- 1.16.1** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas fiscais, cupons fiscais e/ou comprovantes de compras para participar desta Campanha e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento.
- 1.16.2** Essas situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.
- 1.17.** Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos (artigo 10 acima citado). Por último, serão consideradas apenas as notas fiscais, cupons fiscais e/ou comprovantes de compras referentes aos ingressos de cinema para troca por cupons e os comprovantes referentes ao estacionamento.
- 1.18.** Também não serão aceitos para fins de participação nessa Campanha os cupons fiscais, notas fiscais e/ou comprovantes de compras emitidos pelas lojas não participantes que contenham endereço que não seja no **Sumaúma Park Shopping**, ainda que de lojas participantes; assim como, aos serviços bancários e jogos eletrônicos.

2. POSTO DE TROCAS E LACRAÇÃO DAS URNAS

- 2.1.** O Posto de Troca Promocional estará localizado no 1º Piso Japiim do **Sumaúma Park Shopping** e funcionará de **segunda a sábado, das 10h às 22h** e, aos **domingos e feriados, das 14h às 21h**.
- 2.1.1.** No caso de uma eventual alteração no horário de funcionamento do **Sumaúma Park Shopping**, o Posto de Troca funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido.
- 2.1.2.** No último dia de participação no **sábado dia 30/06/2018**, o Posto de Trocas funcionará das **10h até as 22h**, sendo certo que, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até este horário, ocasião em que a fila será encerrada.
- 2.1.3.** Para o encerramento da fila do Posto de Trocas, valerá o horário dos computadores do Posto da Campanha.
- 2.1.4.** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação da troca de notas fiscais, cupons fiscais e/ou comprovantes de compras no Posto de Troca Promocional, o **Sumaúma Park Shopping**

poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar participação de todos os interessados.

- 2.2. Para participar das apurações, os cupons deverão ser depositados na urna nos dias **06, 13, 20, 27/05/2018 e 3, 10, 17/06/2018, impreterivelmente, até as 21h00**. E no dia **30/06/2018 até as 22h00**. Após o horário a urna será lacrada e somente será reaberta pouco antes da realização da respectiva apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.
- 2.3. O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo **Sumaúma Park Shopping**.
- 2.4. Após a realização dos sorteios, a urna será reaberta para inserção de novos cupons, que irão participar dos próximos sorteios a serem realizados durante a promoção.

3. APURAÇÕES

- 3.1. Nesta promoção, serão realizadas, ao todo, 08 (oito) apurações sempre **às 10h**, nos dias **07/05, 14/05, 21/05, 28/05/2018 e 4/06, 11/06 e 18/06/2018, e apuração final no dia 02/07/2018 às 16h na Loja Posto de Troca localizada no 1º Piso, Japiim do Sumaúma Park Shopping**, sendo aberta a todos os interessados presentes no **Sumaúma Park Shopping**.
- 3.2. Em cada uma das apurações a serem realizadas nos dias **07/05, 14/05, 21/05 e 28/05/2018, 4/06, 11/06 e 18/06/2018**, serão retirados da urna, **manual e aleatoriamente**, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre **01 (um) cupom válido, por apuração**, que, atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, será seu titular contemplado, cada um, com:
 - **01 (um) par** de iPhone 8 da Apple, 64Gb, tela de 4.7 polegadas, sendo 01 (um) na cor Cinza-Espacial e 01 (um) na cor Dourado, no valor unitário de R\$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais).
- 3.3. E na apuração final realizada no dia **02/07/2018**, todos os cupons, inclusive aqueles que já tiverem sido contemplados nas demais apurações, serão reunidos em uma única urna centralizadora, na qual será sorteado **01 (um) cupom válido**, nos mesmos moldes acima que, atendendo as condições de participação, será seu titular contemplado com:
 - **01 (um) automóvel** da marca Renault, modelo Kwid Zen, 1.0, Flex, 0Km, 4 (quatro) portas, ano/modelo 2018/2018, na cor vermelho fogo, no valor de R\$ 38.140,00 (trinta e oito mil e cento e quarenta reais).
- 3.4. No total serão distribuídos pelo **Sumaúma Park Shopping**:
 - **07 (sete) pares** de iPhone, sendo **01(um) par** por contemplado.
 - **01(um) automóvel** para o contemplado do sorteio final.
- 3.5. Após a realização das apurações nos dias **07/05, 14/05, 21/05 e 28/05/2018 e 04/06, 11/06 e 18/06/2018**, todos os cupons serão recolhidos em sacos transparentes, lacrados e armazenados em local seguro,

dentro das dependências do **Sumaúma Park Shopping** até a data da realização do sorteio final no dia **02/07/2018**.

- 3.6.** Os cupons das apurações mencionadas no item 5.5 serão reunidos, com os novos cupons, para realização da apuração final do automóvel no dia 02/07/2018.
- 3.7.** Os cupons contemplados serão xerocados, sendo que os originais serão reunidos novamente para participar de apuração final.
- 3.8.** Os cupons de participação que **(i)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem impedidas de participar e que não forem residentes e domiciliadas no Brasil; e **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados e excluídos da Promoção.
- 3.9.** Caso ocorra conforme descrito no item 3.8 no momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte da Promotora, do valor do prêmio aos Cofres da União Federal.
- 3.10.** A divulgação dos nomes dos ganhadores será feita no site do **Sumaúma Park Shopping**, Facebook, Instagram, e-mail, contato telefônico no endereço <http://www.sumaumaparkshopping.com.br>, em até **3 (três) dias** após a data da respectiva apuração.
- 3.11.** A identificação dos ganhadores na respectiva apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará os cupons sorteados, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará as Atas de Apuração a ser posteriormente entregue à REPCO/CAIXA.
- 3.12.** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, às apurações nos dias, local e horário indicado neste Regulamento.

4. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 4.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios será feita em até 08 (oito) dias antes de cada apuração, por meio de contratos ou compromissos de compra e/ou notas fiscais (artigo 15 do Decreto 70.951/72) ficando à disposição na Administração do **Sumaúma Park Shopping**, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados para REPCO/CAIXA, anexados ao processo de prestação de contas.
- 4.2.** O automóvel que será entregue como prêmio poderá ser exposto nas dependências do **Sumaúma Park Shopping** e, visando garantir a integridade dos iPhone, estes não serão expostos fisicamente. Entretanto, todos os prêmios terão suas imagens exibidas por meio de fotos ilustrativas no site <http://www.sumaumaparkshopping.com.br> durante o período de realização da Promoção.
- 4.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código 0916.

5. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 5.1. Os prêmios serão entregues aos ganhadores em até **30 (trinta) dias** úteis da data da respectiva apuração, em datas, locais e horários previamente agendados, livres de quaisquer ônus.
- 5.2. No ato da entrega, cada ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, ainda, estar munido dos documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a entrega destes para o ganhador do automóvel, devido ao seu valor ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para as providências de transferência.
- 5.3. O automóvel será entregue, no prazo legal, nas dependências do **Sumaúma Park Shopping** ou na concessionária indicada por este, sendo de responsabilidade da Promotora os pagamentos de licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega deste.
- 5.4. Os iPhone serão entregues, no mesmo prazo do item **7.1.** acima, nas dependências do **Sumaúma Park Shopping**
 - 5.4.1. Caso algum ganhador seja menor de idade, deverá ser representado ou assistido por seus pais ou representantes legais, nos termos da lei, para recebimento do prêmio.
- 5.5. Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada devida documentação comprobatória, sob pena do valor do prêmio ser recolhido como renda aos Cofres da União Federal.
- 5.6. Além disso, não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seus valores recolhidos, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
- 5.7. Os prêmios não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.

6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 6.1. A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de internet, TV, Rádio outdoor, panfletos, imprensa, redes sociais e/ou outros meios de comunicação.
- 6.2. O regulamento completo com o número do Certificado de Autorização desta Promoção estará disponível no **Sumaúma Park Shopping**, no site <http://www.sumaumaparkshopping.com.br> e no Posto de Troca Promocional do **Sumaúma Park Shopping**.
- 6.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores será feita no Posto de Troca Promocional do **Sumaúma Park Shopping** e no site <http://www.sumaumaparkshopping.com.br>

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.
- 7.2.** É imprescindível que os participantes desta promoção forneçam dados corretos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venha a ser um dos ganhadores desta promoção.
- 7.2.1.** Desta maneira a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos e/ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.
- 7.3.** Não poderão participar desta Promoção: as pessoas jurídicas, as pessoas físicas não residentes e domiciliadas no Brasil, os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, seus cônjuges e parentes de 1º grau das seguintes empresas: **Sumaúma Park Shopping**, Administração do Shopping e Estacionamento do **Sumaúma Park Shopping**, bem como, os funcionários e proprietários das lojas do **Sumaúma Park Shopping**, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao **Sumaúma Park Shopping**, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários, cônjuges ou parentes de 1º grau.
- 7.3.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, não terão direito à premiação. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, não terão direito à premiação, aplicando-se as regras previstas no item **3.8**.
- 7.4.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data do respectivo sorteio e assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 7.5.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-se o questionamento deverá ser feito à Representação de Promoções Comerciais, da Caixa Econômica Federal – REPCO/CAIXA. E as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.
- 7.6.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com as suas condições.
- 7.7.** Todos os clientes participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem

qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

- 7.8.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).
Certificado de Autorização CAIXA nº 6-5772/2018.

ANEXO I - LOJAS E QUIOSQUES PARTICIPANTES

| LUC | Nome Fantasia | Razão Social | CNPJ |
|--------------------|--------------------------|---|--------------------|
| 2045/2046/ 2047 | 100% BIJOUX | W M COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA - ME | 11.897.836/0001-57 |
| 2016 | 100% MAKE | W M COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA - ME | 11.897.836/0006-61 |
| 2023 | ACESSO CELULAR | ACESSO CELULAR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA | 13.132.821/0001-23 |
| 3111/3112 | ADIDAS | ADINORTE COM. DE ART. ESP. EIRELLI-LTDA | 20.689.598/0001-85 |
| 3124/3125 | ADORE | RUBENS YOUNG UN HAN EIRELI - ME | 18.096.509/0002-26 |
| 2085 | AGUA DE CHEIRO | MALCI COM. DE COSMÉTICOS E PERFUM. EIRELI - ME | 13.336.719/0001-40 |
| 4005/4006 | ALEMÃ RESTAURAN TE | ALEMA RESTAURANTES LTDA | 05.518.915/0017-74 |
| | AMAZON BOWLING | AG PROMOCOES E EVENTOS LTDA | 04.725.250/0003-01 |
| 35 | ANIMAL TOUR | R A C M LOBO ENTRETERNIMENTO EIRELI - ME | 23.637.483/0001-35 |
| 1004 | ATITUDE GOURMET | D.A. ANTONY - ME | 11.201.568/0001-97 |
| 3123 | BABY CLASS | LIVIA MARQUES DE SOUZA CARVALHO / EMERSON DOS SANTOS CASTRO | 21.684.496/0001-30 |
| 3107A | BDD TOYS | JONNE MARCIO GALUCIO REBELO - ME/ Sirlene de Queiroz | 16.920.321/0001-44 |
| 2041 | BEAUTY B & DEPILE -SE | FRANCISCO JOSE COSTA | 29.024.540/0001-97 |
| 3017/3018 | BEBÊ LEGAL | G. M. DE BRITO | 00.755.107/0005-73 |
| 2024 | BEMOL | BENCHIMOL, IRMÃO & CIA LTDA | 04.565.289/0003-09 |
| 2084 | BLUE FASHION | Sereia Comercio de Conf. LTDA | 10.757.941/0001-28 |
| 4013 | BOBS | SERRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 10.676.472/0020-85 |

| | | | |
|-------------|--------------------------|---|--------------------|
| 2007 | BRUKEL MODAS | BRUNO FERNANDES MONTEIRO | 14.530.076/0001-33 |
| 4003/4003 A | BURGUER KING | SP RESTAURANTES LTDA | 26.277.931/0004-78 |
| 2034 | C&A | CEA MODAS LTDA | 45.242.914/0324-81 |
| 2069 | CACAU SHOW | D MARTINE BRAZ - ME | 21.256.168/0001-32 |
| 2043 | CAFETERIA GRÃO ESPRESSO | FERNANDES E OLIVEIRA LTDA - ME | 17.688.587/0001-76 |
| 4019 | CAMARÃO E CIA | ALEMA RESTAURANTES LTDA | 11.769.400/0002-63 |
| 3037/3038 | CAMISARIA COLOMBO | Q1 COMERCIAL DE ROUPAS DA AMAZÔNIA LTDA. | 10.999.792/0002-94 |
| 3126/3127 | CARMEN STEFFENS | SUMAUM COMERCIO DE CALÇADOS LTDA | 22.084.001/0001-02 |
| 11 | CHAMPION QUIOSQUE | CESTANELLA COM. DE RELÓGIOS EIRELI-ME | 16.783.513/0001-56 |
| 2102 | CHILLI BEANS | PRAGASTALDI COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS EIRELI | 29.140.626/0001-28 |
| 2015 | CIA DO PE | L. PINHEIRO CAMPOS CALÇADOS - ME | 05.738.484/0002-75 |
| 2075 | CLARO | WEGTECH COM TELF COMUNIC LTDA-ME | 21.728.770/0001-25 |
| 3107 | COMEPI | COMEPI DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. | 07.615.345/0005-22 |
| 3941 | CVC | MA A FARIAS DE SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DAMYLLER LTDA | 27.783.447/0001-30 |
| 3008 | DAMYLLER | | 83.729.004/0138-97 |
| 2060/2061 | DI SANTINNI | MN Comércio de Calçados | 22.422.291/0006-53 |
| 2018 | DROGARIA FARMA BEM | SB COMERCIO LTDA | 04.429.478/0094-91 |
| 2001 | DROGARIA S SANTO REMEDIO | TAPAJÓS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA | 84.521.053/0051-07 |
| 2088/2089 | ENGLAND | G&M TERCEIRIZACAO LTDA - ME | 02.274.751/0001-94 |
| 1009/1011 | ESPAÇO AMANDA | ESPAÇO CABELEIREIROS LTDA - ME | 22.226.272/0001-47 |
| 46 | FABRICA DE CHOCOLATE | Givaldo Martins dos Santos ME | 26.269.147/0001-75 |
| 2031/2032 | FOTO NASCIMENTO | ANTONIO RODRIGUES & CIA LTDA | 04.356.309/0004-12 |
| 3053 | GENTE MUÍDA | J DE R FERREIRA NETO - ME | 21.247.114/0001-00 |
| 4016/4017 | GIRAFFAS | V. L. VENTURA RESTAURANTE EIRELI - EPP | 22.710.911/0001-45 |

| | | | |
|---------------------------|----------------------|---|--------------------|
| 2010/2013 | GRANADA BEACH | A.G.Y BENEVIDES COSTA - ME | 05.475.972/0001-56 |
| 4002 | GULA GULOSO | LUCIANO RODRIGUES M. DE SIQUEIRA | 20.874.101/0001-07 |
| 2064 | HAVAIANAS | RIO NEGRO COM. DE CALÇADOS LTDA - EPP | 20.825.474/0001-80 |
| 3102 | HERING | MILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA | 21.256.592/0001-87 |
| 1762-06 | HIPER DB | SUPERMERCADO DB LTDA | 22.991.939/0006-02 |
| 2087 | HIPER SPORT | V M LOBO MATERIAIS ESPORTIVOS - ME | 14.584.251/0004-18 |
| 2074 | IMAGINARIUM | OLIVEIRA E SAMPAIO COM. DE VAR.PRES. E DEC. LTDA-ME | 12.500.193/0001-29 |
| 2077/2078 | INFO STORE | INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA | 02.337.524/0012-50 |
| 3022 | INSTRUMENTAL TECNICO | P. F. R. DE OLIVEIRA | 12.634.728/0001-54 |
| 3056/3057 | IPLACE | GLOBAL DIST. DE BENS DE CONSUMO | 89.237.911/0263-79 |
| 3121/3122 | LE POSTICHE | LK CENTER COUROS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS LTDA - ME | 22.277.666/0001-24 |
| 2093 | LEIDY BIJU | W M COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA - ME | 11.897.836/0003-19 |
| 2038 | LIVRARIA CONCORDE | CECIL CONCORDE COM.IND.IMP. E EXP. LTDA | 04.431.847/0007-77 |
| 3105 | LOJAS AMERICANAS | LOJAS AMERICANAS S.A | 33.014.556/1052-90 |
| 2002/3001 | LOJAS RIACHUELO | LOJAS RIACHUELO SA | 33.200.056/0155-02 |
| 2035 | LUPO | MEIAS COM. VAR. DE ART. DO VESTUÁRIO LTDA-ME | 21.007.437/0001-27 |
| 2049 | MARISA | MARISA S/A | 61.189.288/0540-09 |
| 2090 - cx do correio:3120 | MEGATECH | E L COMERCIO DE APARELHOS DE COMUM. LTDA | 19.123.480/0001-06 |
| 4018 | MERCATO BRAZIL | W.E DA C. VAL. JUNIOR | 05.294.803/0001-10 |
| 3010/3011 | MG SURF | MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ME | 21.316.554/0001-72 |
| 05 | MODERNA SUPLEMENTOS | DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA | 63.666.028/0001-82 |
| 06 | MOTOROLA | Info Store Computadores da Amazonia LTDA | 02.337.524/0031-13 |
| 2030 | O BOTICARIO | LOTUS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA | 08.366.802/0001-21 |
| 3128 | OTICA A ESPECIALISTA | OTICA A ESPECIALISTA LTDA | 04.365.532/0021-27 |

| | | | |
|----------------|----------------------|---|---------------------|
| 2042 | OTICA AVENIDA | OTICA AVENIDA LTDA | 05.444.666/0029-53 |
| 2081 | OTICA DINIZ | LS REIS COMERCIO DE OTICA LTDA | 10.507.378/0007-25 |
| 2057 | OTICAS AMERICANAS | CRISTIANO CAETANO DA SILVA | 12.794.679/0014-31 |
| 2106 | OUTLET VIA LARA | Outlet Amazonas cONFECCOES EIRELI | 27.997.423/0001-84 |
| 4004 | PICANHAMANIA | RESTAURANTE DA AMAZONIA LTDA - EPP | 21.719.872/0001-84 |
| 3034/3035 | PROBEL | PELMEX DA AMAZONIA LTDA | 04.321.519/0001-47 |
| 3106 | PURO BRILHO | PURO BRILHO COM. VAR. DO VEST. E ACESS. LTDA. | 20.085.659/0002-86 |
| 41 | QUEM DISSE BERENICE? | Jaci Comercio de Cosméticos LTDA - EPP | 27.947.321/0001-54 |
| 2019/2020 | RAMSONS | MIR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 03.341.024/0008-79 |
| 2071/2073 | RAVANELLI | M G COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. | 07.274.992/0006-07 |
| 2052 | RENNER | LOJAS RENNER S.A | 92.754.739/0237-07 |
| 3116 | ROMMANEL | GEA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 01.736.193/0008-82 |
| 1762 | SAMSUNG | INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA | 02.337.524/0022-22 |
| 2025/2029 | SHOP DO PE | PÉ DE GURI COMÉRCIO E REP LTDA. | 01.550.802./0004-80 |
| 2108/2111 | SHOP DO PE SPORT | PÉ DE GURI COMÉRCIO E REP LTDA. | 01.550.802/0005-61 |
| 2036 | SMART CASE | W M COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA - ME | 11.897.836/0004-08 |
| 3118/3119/3120 | SNIPER MANAUS | Airsoft Manaus entreterimento LTDA | 28.182.462/0001-96 |
| 2097 | SONHO DE LUXO | VDAX COMERCIO DE CALÇADOS | 20.954.307/0001-39 |
| 3108 | STUDIO Z | CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE | 15.048.754/0104-02 |
| 2067/2068 | TACO | QUALITY JEANS COM. DE CONFECÇOES EIRELI | 22.357.694/0001-51 |
| 2098/2099 | TEODORA | P. DE S. BARBOSA MARTINS - ME | 21.675.883/0002-90 |
| 2112 | TIM - MEGA UP | LE COMÉRCIO DE APARELHOS | 20.793.293/0001-19 |
| 3031/3032 | TNG | TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA | 53.966.834/0259-64 |
| 3012/3013 | TOP INTERNACIONAL | MIC MERCOIMPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 01.282.477/0007-65 |
| 2059 | TROPY | Importadora Fortcon LTDA - EPP | 03.787.564/0003-76 |
| 10 | TUCUMÃ CAFÉ | S. C. MACHADO - LANCHONETES - ME | 10.492.888/4000-14 |

| | | | |
|-----------|---------------|---|--------------------|
| 3109/3110 | TURMA DA MODA | TDM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP | 06.521.922/0008-05 |
| 2096 | VIA DIRETA | VIA DIRETA PRIV. LABEL IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA | 19.107.146/0013-00 |
| 2062 | VIAUNO | VIANORTE COM. DE CALÇ. E ACES. EIRELLI - EPP | 20.746.810/0001-07 |
| 12 | VIVARA | HSU - TELLERINA COM. De EMPRES E ART | 84.453.844/0294-02 |
| 2004/2006 | VIVO | LBSW COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA - ME | 20.360.124/0012-48 |